



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

DECRETO N° 4.332, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição do Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do município de Codó-MA, com vistas à implementação de Educação Permanente do SUAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso V do art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e o Anexo da Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com alteração dada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que estabelece como um dos objetivos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS implementar a gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social, com objetivo de implementar a Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social –SUAS e capacitar gestores, trabalhadores da rede pública e privada, e conselheiros;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013 e anexo, nos itens 9.1 e 9.2 que referem-se, respectivamente, ao planejamento e oferta de ações de informação e capacitação e a criação dos Núcleos de Educação Permanente do SUAS, na forma de instância colegiadas;

CONSIDERANDO, ainda, o documento “Orientações Técnicas para Constituição de Núcleos de Educação Permanente do SUAS nos Estados e no Distrito Federal”, do MDS/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir o Núcleo de Educação Permanente do SUAS do Município de Codó-MA, no Estado do Maranhão, com a finalidade de estabelecer diretrizes e estratégias para implementação da Política de Educação Permanente do SUAS, no âmbito municipal.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

Art. 2º - O Núcleo de Educação Permanente do SUAS do município de Codó, no Estado do Maranhão é uma instância consultiva e de assessoramento do Órgão da Gestão Municipal da Política de Assistência Social no processo de implementação da educação permanente do SUAS, no âmbito municipal.

Art. 3º - O Núcleo de Educação Permanente do SUAS do município de Codó-MA, no Estado do Maranhão, de acordo com o anexo da Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, constitui-se em *lócus* privilegiado de participação e cooperação institucionalizada nas atividades e decisões relativas à implementação da Política de Educação Permanente do SUAS.

Art. 4º - O Núcleo de Educação Permanente do SUAS do Município de Codó, no Estado do Maranhão, deve ser composto por representantes (um titular e um suplente) dos seguintes órgãos, entidades e sujeitos:

I – Órgão da Gestão Municipal da Política de Assistência Social;

II – Conselho Municipal de Assistência Social;

III - Instituições de Ensino Superior, localizadas no âmbito do território maranhense, que integram a Rede Nacional de capacitação e Educação Permanente do SUAS – RENEP/SUAS;

IV – Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS;

V – Representante dos Usuários e/ou Beneficiários do SUAS.

Art. 5º - A coordenação executiva do Núcleo de Educação Permanente do SUAS do Município de Codó, no Estado do Maranhão, é de competência do órgão da gestão municipal do SUAS, que tem atribuição de definir e convocar as reuniões do referido Núcleo.

Art. 6º - São atribuições do Núcleo de Educação Permanente do SUAS do Município de Codó, no Estado do Maranhão, entre outras atribuições:

I – apreciar e formular propostas relativas à gestão e implementação da PNEP/SUAS no âmbito municipal;

II - contribuir na elaboração e/ou aprimoramento do Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Maranhão - CMAS;

III - estabelecer relações de cooperação com o núcleo Nacional de Educação Permanente do SUAS (NUNEP/SUAS) e outros núcleos instituídos em âmbito estadual, contribuído para a unidade nacional e estadual no processo de implementação da PNEP/SUAS;

IV – apoiar, acompanhar e avaliar o processo de implementação da PNEP/SUAS no âmbito do município;

V – coordenar as ações relativas à implantação do modelo ascendente de diagnóstico de necessidades e de planejamento das atividades de formação e capacitação;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

VI – validar metodologias, processo de trabalho, estratégia de gestão e de controle social e outras práticas ou ações que, pelo seu caráter inovador ou pela capacidade que tenham demonstrado de promover melhorias na qualidade da gestão, da oferta dos serviços, benefícios e transferência de renda ou no exercício do controle social, recomendado ao órgão gestor do SUAS, em âmbito estadual ou municipal, a sua certificação, socialização e disseminação.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ,
ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de novembro de 2021.**

José Francisco Lima Neres

Prefeito Municipal de Codó-MA



José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó